



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
Universidade Estadual de Feira de Santana

## INSTRUÇÃO PROAD nº 01/2020

**Orienta as unidades da Universidade Estadual de Feira de Santana - UEFS quanto aos requisitos básicos para solicitação de processos para contratação de serviços.**

**O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA**, no uso de suas atribuições e com o objetivo de padronizar e dar celeridade aos procedimentos para contratação de serviços da UEFS, resolve:

**Art. 1º** As solicitações de contratação de serviços da UEFS serão disciplinadas por esta Instrução.

**Art. 2º** Para fins desta Instrução, considera-se:

I – Serviço em geral: toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração (demolição; conserto; instalação; montagem; operação; limpeza e conservação; guarda; vigilância; transporte de pessoas, de bens ou de valores; reparação; adaptação; manutenção; locação de bens; publicidade; seguro ou trabalhos técnico-profissionais), consoante art. 8º, II, da Lei 9433/05;

II – Serviço de manutenção/conserto de equipamentos e bens móveis fora de seu prazo de garantia: manutenção ou conserto de equipamentos que não possuem mais garantia de prestação destes serviços pelo fabricante ou seu revendedor.

**Art. 3º** O processo de contratação de serviços se inicia com o registro obrigatório de uma solicitação de aquisição através do Sistema Eletrônico de Informações (SEIBahia), Tipo de Processo: Processo a especificar o qual deve ser encaminhado à Gerência Administrativa (UEFS/REIT/PROAD/GERAD) para análise.

**Art. 4º** O processo deve ser iniciado com o Formulário de Solicitação de Serviços, disponível no site da UEFS, através do link <http://www.uefs.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=155>.

**Art. 5º** O Formulário de Solicitação de Serviços deve ser assinado pelo dirigente responsável de cada unidade e deve conter todas as características do serviço, bem como os motivos e justificativas que sustentam a demanda.

**Art. 6º** São indispensáveis para composição do processo:

- a) cotações de preço do serviço a ser prestado (mínimo de três);
- b) mapa de preços preenchido, disponível no site da UEFS, através do link <http://www.uefs.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=155>);
- c) termo de referência (quando couber);
- d) carta de exclusividade (quando inexigibilidade);
- e) comprovação de valor de mercado (quando inexigibilidade ou dispensa art. 59, incisos III ao XX, da Lei Estadual nº 9433/2005);
- f) comprovante bancário;

- g) cópia do RG (quando pessoa física);
- h) cópia do CPF (quando pessoa física);
- i) número PIS/PASEP (quando pessoa física);
- j) comprovante de endereço.

**Art. 7º** O fornecedor selecionado deve estar cadastrado junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia – CAF na família do serviço pretendido e encontrar-se com as certidões de regularidade (Federais, Estaduais e Municipais) e específicas, quando for o caso, atualizadas, para que possa ser contratado pela Administração Pública Estadual.

Parágrafo Único. Para consulta sobre a situação cadastral do fornecedor selecionado encaminhar solicitação para o e-mail [pcf@uefs.br](mailto:pcf@uefs.br), informando a Razão Social e CNPJ do mesmo.

**Art. 8º** O representante legal da empresa deve possuir e-mail cadastrado como usuário externo do Sistema SEI Bahia.

**Art. 9º** Os processos de contratação de serviços poderão ser encaminhados à Secretaria de Administração da Bahia – SAEB, à Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia - SEFAZ e à Procuradoria Geral do Estado da Bahia – PGE para obter as suas respectivas liberações devendo guardar o prazo mínimo para análise de cada órgão, consoante os seguintes prazos:

I - A SAEB solicita o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para liberação dos serviços;

II - A SEFAZ solicita o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para liberação dos serviços.

Parágrafo único. Existe a possibilidade de devolução dos autos quando não cumpridos os requisitos essenciais à sua formalização, sendo recomendado que os serviços com data determinada para realização (eventos, feiras, seminários, entre outros), sejam solicitados com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

**Art. 10º** As situações que, por descumprimento de prazo e de planejamento, implicarem na prestação de serviço sem as devidas autorizações, e não tenham o devido empenho da despesa gerando pagamentos por indenização estarão sujeitas a apuração e responsabilização, conforme determina a legislação pertinente.

**Art. 11º** As solicitações de serviços destinados à manutenção de equipamentos devem ser solicitadas diretamente ao Setor de Manutenção de Equipamentos – MEQ da UNINFRA, conforme Processo SEI nº 071.3786.2019.0008786-03, que iniciará o processo de contratação de prestador de serviço.

**Art. 12º** As unidades demandantes deverão observar a CIC Reitoria nº. 23/2019, Processo SEI nº. 071.3283.2019.0008497-01, para os processos de serviços que não estão contemplados nesta Instrução.

**Art. 13º** As solicitações em desacordo com esta Instrução serão devolvidas ao respectivo demandante para providências cabíveis.

**Art. 14º** Competirá à Pró-Reitoria de Administração e Finanças decidir sobre os casos omissos nesta Instrução.

**Art. 15º** Esta Instrução substitui a Instrução PROAD nº. 01/2019.

**Art. 16º** Esta publicação entrará em vigor na data da sua publicação.

**CARLOS EDUARDO CARDOSO DE OLIVEIRA**  
Pró-Reitor de Administração e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Cardoso de Oliveira, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental**, em 23/09/2020, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00022425237** e o código CRC **FA9EDF0B**.

Referência: Processo nº 071.3718.2020.0015556-30

SEI nº 00022425237